



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

LEI Nº 378/2012

**Altera exigências de qualificação
para os cargos que menciona.**

A Câmara Municipal de São do Anta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os cargos abaixo relacionados, passam a vigorar com as seguintes exigências de qualificação:

I – Auxiliar Administrativo, criado pela Lei nº 152/99:
Escolaridade: ensino médio completo

II – Motorista, criado pela Lei nº 152/99:
Escolaridade: Ensino fundamental completo
Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”

III – Professor de Educação Física, criado pela Lei nº 212/05:
Diploma de bacharel ou licenciatura em Educação Física, registrado no MEC, e registro no Conselho Regional de Educação Física de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Anta, 16 de fevereiro de 2012.

**José Eugênio Paceli Lopes
Prefeito Municipal**